



PORTARIA DG/PARANAVAÍ/IFPR Nº 318, DE 03 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO IFPR *CAMPUS* PARANAVAÍ

O Diretor-Geral do Campus Paranaíba, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria GR/IFPR nº 1.679, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, torna público o Regulamento de Utilização do Ginásio Poliesportivo do IFPR *Campus* Paranaíba.

FINALIDADE

Art. 1º - O presente documento tem por objetivo regulamentar as condutas e as ações de estudantes, servidores e demais usuários no espaço do Ginásio Poliesportivo do IFPR - *Campus* Paranaíba.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 2º - A Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo será composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente - 1 representante docente da área de Educação Física;
- b) Vice-Presidente - 1 representante docente da área de Artes;
- c) 1 Colaborador permanente - 1 representante servidor do *campus* Paranaíba (docente ou técnico), que tenha envolvimento com as atividades realizadas no ginásio;

SEÇÃO II

DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 3º - Caracteriza-se como espaço multidisciplinar designado para a realização de atividades físicas/esportivas, socioculturais, artísticas, recreativas e demais eventos relacionados ao ensino, extensão e pesquisa, destinados à comunidade interna e externa ao *campus*.

SEÇÃO III

DOS USUÁRIOS

Art. 4º - Poderão utilizar os espaços do ginásio poliesportivo:

- I - Servidores e funcionários prestadores de serviços lotados neste *campus*;

II - Estudantes regularmente matriculados no *campus* Paranaíba, desde que acompanhados de algum servidor ou bolsista responsável;

III - Membros da comunidade externa inscritos em projetos ou programas de ensino, pesquisa e extensão ofertados pelo IFPR-Paranaíba ou vinculados a ações realizadas por instituições externas;

IV. Alunos e servidores de outros *campi* e instituições, convidados para participar das atividades, acompanhados por servidor responsável e previamente autorizados pela Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo do IFPR *campus* Paranaíba;

V. Cidadãos convidados para participar das atividades, acompanhados por servidor responsável e previamente autorizados pela Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo do IFPR *campus* Paranaíba.

VI. Alunos e servidores de instituições parceiras, durante atividades acadêmicas e esportivas promovidas pela própria instituição, com Acordo de Cooperação aprovado pela Direção do *Campus* Paranaíba e Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo do *Campus* Paranaíba.

VII. Entidades e órgãos públicos para atividades referentes ao que se destina o espaço, mediante ofício à Direção Geral do *campus* Paranaíba.

SEÇÃO IV

DAS RESERVAS

Art. 5º - As reservas do ginásio deverão ser solicitadas por um membro responsável pertencente ao quadro de servidores do *campus*, membro de organizações de estudantes do *campus* e representante de instituições externas.

Parágrafo único: As solicitações de reservas para atividades permanentes (com frequência semanal ao longo do ano letivo), serão avaliadas considerando o interesse do IFPR *campus* Paranaíba. Para os casos de solicitação por membros e instituições externas, será necessário a apresentação de uma contrapartida (não financeira) que atenda às demandas e necessidades da comunidade interna do *campus* (Exemplo: doação de material esportivo (com doação formalizada pelo IFPR), oferta de serviços, parceria em estágios e eventos acadêmicos, etc.).

DOS PROCEDIMENTOS PARA RESERVAS

Art. 6º - Toda solicitação de reserva deverá apresentar a descrição da atividade que pretende-se realizar, o público atendido, a data, horário e programação.

§ 1º. **Os servidores** deverão solicitar a reserva por e-mail institucional direcionado ao(a) presidente da comissão.

§ 2º. **As organizações de estudantes do *campus*** deverão solicitar a reserva via formulário (anexo I), enviando cópia digitalizada ao e-mail institucional do(a) presidente da comissão.

§ 3º. **As entidades e órgãos públicos** deverão solicitar a reserva via ofício (padrão da própria instituição) destinado à Direção Geral do *campus*, que será encaminhado ao(a) presidente da comissão.

Art. 7º - A disponibilidade para uso do espaço em questão será definida pela Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo do *campus* Paranaíba. Compete a essa equipe analisar as propostas de reserva, aceitá-las e/ou refutá-las.

Art. 8º - As reservas deverão ser realizadas com antecedência de no mínimo:

§ 1. Vinte (20) dias antes da realização do evento/atividade pela comunidade externa;

§ 2. Dez (10) dias antes da realização do evento/atividade pela comunidade interna;

Art. 9º - A comissão terá até cinco (5) dias úteis para responder a solicitação, que será feita por e-mail ao responsável pela reserva.

Art. 10º - Após a solicitação ser aprovada, o responsável deverá preencher o Termo de Responsabilidade de Utilização do Ginásio Poliesportivo do IFPR *Campus* Paranaíba (anexo II) e, com antecedência de até 24h, entregá-lo para algum dos

membros da Comissão de Gestão do Ginásio.

Parágrafo único: Caso o solicitante for servidor do *campus*, o termo de responsabilidade poderá ser enviado via e-mail institucional direcionados ao(a) presidente da comissão.

Art. 11º - Os agendamentos deverão atender às seguintes prioridades:

- 1º Eventos oficiais do *campus*;
- 2º Atividades envolvendo a disciplina de Educação Física;
- 3º Atividades de projetos esportivos ofertados no *campus*;
- 4º Atividades culturais;
- 5º Projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- 6º Demais eventos sociais.

Art. 12º - O controle das reservas do ginásio será realizado por meio de planilha de agendamento, referente ao ano letivo corrente.

§ 1. Todos os servidores terão acesso à visualização da planilha de agendamento, ficando o controle sob a responsabilidade dos membros da comissão.

§ 2. O cancelamento da reserva do ginásio poliesportivo deverá ser efetuado com no mínimo **setenta e duas horas (72h) de antecedência**. No caso de reserva e não utilização, o responsável deverá providenciar justificativa via e-mail para os membros da coordenação.

SEÇÃO V

DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

Art.13º - Para toda atividade proposta deverá ser estabelecido e nominado um servidor responsável pela supervisão.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor, da entidade ou órgão público solicitante, assegurar o uso adequado do Ginásio Poliesportivo, responsabilizando-se em caso de danos ou extravios do patrimônio, bem como pela limpeza e manutenção que ocorrerão sob orientação da Comissão de Gestão do Ginásio.

Art. 14º - Em caso de empréstimo para realização de atividades desenvolvidas por **instituições externas**, um dos membros da comissão de gestão do ginásio deverá realizar a vistoria de todos ambientes que serão utilizados, junto com o responsável pelo evento. O representante da comissão e o solicitante responsável assinarão o Termo e Relatório de Vistoria (anexo III) ao final da vistoria.

Art. 15º - Não serão permitidas atividades político-partidárias, celebrações religiosas independentemente da crença, manifestações de agremiação ou de clubes, bem como, torcidas organizadas. Estão vedadas as atuações sindicais de categorias que não representem os servidores e/ou os estudantes do IFPR.

Art. 16º - No caso das atividades realizadas aos finais de semana, recessos e feriados, a ação deverá ser preferencialmente do IFPR, prevista em programa e/ou projeto desenvolvido pelo *campus*. Caso autorizado a realização de eventos externos às atividades do *campus*, além de todos os trâmites para a reserva do ginásio, deverá também ser entregue, com antecedência, uma lista com o nome completo de todos os membros da organização.

SEÇÃO VI

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 17º - Os solicitantes deverão providenciar e organizar os materiais e equipamentos que serão utilizados na atividade desenvolvida, bem como, ao término, deverão organizar e limpar todo o espaço para devolução nas mesmas condições a

qual foi entregue.

Parágrafo único: O IFPR não se responsabiliza pelos pertences esquecidos, perdidos e/ou furtados dentro do ginásio.

Art. 18º - Aos servidores e alunos, em caso de necessidade de materiais e equipamentos a serem utilizados, estes deverão ser informados no momento da solicitação de reserva de uso do Ginásio, em lista detalhada, que será analisada pela Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo, podendo ser deferido ou indeferido.

Art. 19º - Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser conferido por um membro da Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo no momento da devolução.

Parágrafo único: O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do *campus*, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

SEÇÃO VII

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Art. 20º - Todo usuário é responsável pelo zelo e preservação do Ginásio Poliesportivo e demais dependências do IFPR.

Art. 21º - Sob qualquer circunstância, a Comissão permanente do ginásio reserva o direito de suspender as atividades, quando considerar que o espaço não oferece condições adequadas de uso.

Parágrafo único: Caso os membros da comissão não estejam disponíveis, a prerrogativa para tal ação fica sob a responsabilidade da Direção Geral do *campus*.

SEÇÃO VIII

DAS PROIBIÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 22º - É proibida a utilização do ginásio sem a presença de um responsável previamente autorizado pela Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo, inclusive nos períodos de intervalo das aulas.

Art. 23º - É proibida, durante as aulas e treinamentos esportivos, a prática com vestimenta e calçados inapropriados. Para a prática de qualquer atividade física neste ambiente, deve-se usar roupas leves, flexíveis e confortáveis, assim como tênis e/ou chuteira, de acordo com a modalidade esportiva.

Parágrafo único: Os desportistas não devem portar qualquer objeto ou adereço (de metal, tais como: brinco, piercing, relógio, colar, anel, pulseiras, prendedores de cabelo, etc.) que cause lesões (a eles ou aos seus colegas) e/ou que danifique a quadra poliesportiva.

Art. 24º - Estão proibidos: skates, patinetes, patins, bicicletas e qualquer equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra e/ou que coloque em risco a integridade física das pessoas.

Art. 25º - Recomenda-se a não utilização sapatos e/ou calçados com características pontiagudas, cortantes, de salto, com travas ou sola que possam danificar o piso e a pintura da quadra.

Art. 26º - É proibido o consumo de bebidas alcoólicas e de cigarro (ou semelhantes) nas dependências do IFPR.

Art. 27º - Em dias de jogos não será permitida a utilização de apitos, aparelhos de som ou instrumentos musicais (tambores, pandeiros, etc) pelos torcedores.

Art. 28º - Estão proibidos os comportamentos ofensivos, agressivos, preconceituosos, antiéticos (palavrões, ofensas, atitudes agressivas, etc.) e que perturbem a ordem durante as atividades desenvolvidas.

Art. 29º - É recomendado que não haja o consumo de alimentos e bebidas nas dependências do ginásio. Caso seja autorizado pelo responsável da atividade, deverá ser redobrada a atenção em relação à limpeza dos espaços (especialmente arquibancadas e vestiários).

Art. 30º - Fica proibida a entrada com animais, salvo cão-guia.

SEÇÃO IX

DO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS E PENALIDADES

Art. 31º - O solicitante que descumprir as normas estabelecidas será punido. A coordenação avaliará a conduta e, conforme a gravidade da ação, serão aplicadas possíveis sanções.

Art. 32º - Os casos omissos serão analisados pela comissão, juntamente com a Direção-Geral do *Campus* Paranaíba.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 03/05/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2327307** e o código CRC **F483F0A3**.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RESERVA PARA USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Solicitante: _____
(Deverá estar presente no *campus*, durante o período reservado)

Telefone: (____) _____ - _____ E-mail: _____

Data e Horário da reserva: ____/____/____ Início: _____ Término: _____

Quantidade de participantes: Servidores _____ Discentes: _____ Externo*: _____
*(Informar os nomes nas observações)

Nome do evento/atividade: _____

Descrição: _____

MATERIAIS (servidores e alunos)

Necessita de rede de voleibol: () Não () Sim

Necessita de bolas: () Não () Sim Quantidade: _____

Modalidade: () Basquetebol () Futsal () Handebol () Voleibol

Estou ciente e de acordo com o regulamento de utilização do Ginásio Poliesportivo do IFPR *Campus* Paranaíba.

Paranaíba, _____, de _____ de 20_____

Assinatura do responsável pela reserva

ANEXO II

Termo de responsabilidade de uso do Ginásio Poliesportivo do IFPR *campus* Paranavaí

Eu, _____, CPF/CNPJ _____ com a reserva para o dia _____, no período das _____ hora até às _____ horas, declaro que as atividades a serem realizadas não correspondem a um evento oficial do IFPR. Responsabilizo-me, assim, por qualquer acidente ou danos materiais que possam ocorrer.

Portanto, declaro estar ciente de todas as regras estabelecidas pelo IFPR - *campus* Paranavaí para utilizar o Ginásio Poliesportivo, em especial:

1. Ter ciência de todas as normas para reserva dos espaços (esportivos);
2. Não utilizar bebidas alcoólicas, nem fumar nas dependências;
3. Manter o ginásio limpo e os outros espaços do entorno;
4. Zelar pelo patrimônio;
5. Guardar todos os materiais utilizados em seu devido lugar;
6. Ao término das atividades, avisar ao servidor responsável.

Lista de participantes externos (para eventos em feriados, recessos e finais de semana):

Paranavaí (PR), ___ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável pela reserva

Telefone: () _____

ANEXO III

Termo e Relatório de Vistoria do Ginásio Poliesportivo IFPR- *campus*

Paranavaí (PARA USO DE INSTITUIÇÕES EXTERNAS)

Solicitante: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Referência de localização: _____

E-mail: _____ Fone: _____

Pelo presente instrumento, o responsável pela solicitação e a coordenação do Ginásio Poliesportivo do IFPR - *campus* Paranavaí declaram que, na presente data, vistoriaram os espaços que fazem parte do ginásio. De comum acordo, constata-se _____

Eu, USUÁRIO(A), RESPONSÁVEL pelo empréstimo do Ginásio Poliesportivo, estou ciente de que devo entregá-lo nas mesmas condições verificadas antes do uso. Declaro que, em caso de qualquer prejuízo decorrente da utilização do referido espaço, realizarei os reparos necessários e/ou ressarcirei o erário público.

Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do empréstimo. Por concordarem plenamente com as condições estabelecidas, firmam o documento em duas (02) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais e jurídicos:

Paranavaí (PR), _____ de _____ de 20 _____

Solicitante:

Responsável pela vistoria IFPR (representante da comissão):